



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (063) 218-3859 ou e-mail [secom.to@trf1.gov.br](mailto:secom.to@trf1.gov.br).

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2013.

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO Nº 340/2013-JFTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.to.trf1.gov.br](http://www.to.trf1.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013**  
(PROCESSO Nº 340/2013)

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 225, de 28 de novembro de 2012, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 340/2013-JFTO.

**I - DA ABERTURA**

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA: 04/12/2013**

**HORA: 10:00 horas (horário de Brasília-DF).**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.**

1.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.gov.br>.

**II - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa de engenharia / profissional autônomo para elaboração de projeto executivo de mobiliários sob medida, destinados aos diversos ambientes da 3ª Vara do edifício anexo desta Seccional, em Palmas – TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

**III . DOS ANEXOS**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência / Plantas Diversas

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO IV** – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**ANEXO VIII** – Modelo de Credenciamento

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VIII**.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE Nº 1);
- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- da declaração (**Anexo III**), nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (FORA DO ENVELOPE).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no dia e até a hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, sedex ou correlatos. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterá no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - Processo nº 340/2013  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **Anexo VI**, deste Edital;

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.5 - consignar **preço por item e total do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.2.6- consignar prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

6.3 - Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.6 - Caso os prazos de que tratam os subitens **6.2.3** e **6.2.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.**

6.10 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de **menor preço global** para o serviço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços para o lote nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o objeto** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte indicação:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - Processo nº 340/2013

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF** e apresentar **documentação obrigatória e habilitação parcial** em plena validade;

8.2.1.1 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.1.2 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastradas no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio da licitante, mediante Certidão Conjunta de regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- k) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, apresentado em cópia autenticada, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e folhas em que se acha transcrito. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um ( $\geq 1$ ), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3 - Cada licitante, **quando for pessoa física profissional autônomo**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade e Carteira do CPF;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa da União).
- d) Registro ou inscrição do Proponente na entidade profissional da respectiva área de atuação.
- e) Diploma de Nível Superior que comprove o título e ou especialidade.

8.3.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pela Seção de Compras e Licitações da JFTO.

**8.4 - Todos os licitantes (pessoa jurídica ou física), cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação, no que couber:**

**8.4.1 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.4.2 – Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;

**8.4.3 - Declaração**, constante do **ANEXO II** deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

**8.4.4 - Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO IV**;

**8.4.5 - Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (**ANEXO V**)

**8.4.6. Certidão** de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando que a pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) possuem prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem fornecidos.

**8.4.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

. **Elaboração de projeto executivo de mobiliário sob medida.**

**8.4.7.1.** Opcionalmente, o atestado de capacidade técnica poderá ser substituído por uma **Declaração** do profissional / licitante de que tem conhecimentos técnicos / experiência para elaboração de projetos de interiores, especificamente no tange ao objeto licitado – elaboração de projeto executivo de mobiliário sob medida.

**8.4.8. Declaração de Vistoria** – os licitantes interessados deverão vistoriar os locais a que se destinam os mobiliários objeto do projeto executivo a ser elaborado, acompanhadas por servidor da Seção de Serviços

Gerais – SESEG, da Seção Judiciária do Tocantins, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pela SESEG, de que conhecem os dados dos serviços a serem executados, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**8.4.9.** A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada, com o servidor Lucas Dantas, através dos telefones (63) 3218-3861/3803, de 2ª a 6ª- feira, no horário das 9:00 às 18:00h, feita por profissional habilitado, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

**8.4.10** As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

**8.5** - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterá no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

**8.6 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

8.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.7.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito -CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.8 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação do objeto será feita pelo **valor global do item**.

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço global** para o serviço, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigará-se a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o lote, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.39. ou 3390.36.

## **XIII - DA GARANTIA**

13.1. Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a contratada optar por:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

13.2. Constitui-se condição à liquidação da despesa a prestação da garantia supra, devendo a mesma ser prestada no momento da assinatura do contrato.

13.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora junto à Caixa Econômica Federal (CEF), agência localizada na sede da Justiça Federal - TO, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado à CEF por meio de ofício expedido pelo setor competente.

13.4. A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

13.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

13.7. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

## **XVI - DO CONTRATO**

14.1. O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com a empresa ou profissional vencedor.

14.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa ou profissional vencedor deverá estar com sua documentação em plena validade e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada.

14.3. Após convocação da empresa ou profissional vencedor do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestação da garantia e assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item 18, deste Edital.

14.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.5. O contrato a ser firmado com a empresa ou profissional vencedor terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo de até 30 (trinta) dias para a execução do serviço, contados da expedição da ordem de serviço, até 30 (trinta) dias para o recebimento provisório, até 30 (trinta)

dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicial não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

14.6. O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

#### **XV - DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para receber a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A nota de empenho será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso a licitante vencedora não a recuse por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, ouvido o setor competente.

15.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

15.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala de Licitações, e somente serão retirados após 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora. Decorridos 60 dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

15.4 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **XVI - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

16.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos subitem 6.2.6, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente / definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega do conclusão do serviço;

16.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

#### **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, ressalvados os casos fortuitos de atrasos na liberação de recursos orçamentários por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

17.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 16.2.

17.3 - A Justiça Federal se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

17.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 - Quanto às empresas que não são optantes do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, ISSQN, CLSS, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento do material entregue pelo licitante vencedor. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal;

## **XVIII - DO REAJUSTE**

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

## **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1- Caso a licitante vencedora se recuse a apresentar proposta nos termos do subitem 9.4, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, com base na proposta apresentada;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital, e no atendimento dos itens 6.2.6 e 14.1, independentemente da notificação prevista no subitem 17.3.2;

19.3.1 - caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.3.2 – vencido(s) o(s) prazo(s), a Justiça Federal oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.4, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.3.

19.4 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.4.1 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal, ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

20.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.8- Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), ou pelo fone/fax (63) 3218 3859, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas - TO, 22 de novembro de 2013.

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para a elaboração de Projeto executivo contemplando mobiliário sob medida, com suas devidas especificações, para o edifício anexo desta Seccional sendo os ambientes: recepção, sala de audiência e gabinete do juiz titular da 3ª vara, sendo que este projeto de mobiliário sob medida será reproduzido na recepção, sala de audiência e gabinete do juiz substituto da 3ª vara, pois estes ambientes são espelhos um do outro.

Item	Serviços:
01	Levantamento in loco de todos ambientes, execução de Projetos Básicos e Executivos de interiores, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias Estimativas contemplando todos os itens indicados nos projetos, tendo como base a última planilha SINAPI ou média de mercado e Cronograma Físico-Financeiro (SINAPI).

**2 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

O referido projeto de interiores se faz necessário para atender à necessidade de instalações diferenciadas dos ambientes citados acima.

**3 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:**

Item 01 = R\$ 00,00 (xxxx reais) conforme proposta anexa.

**4 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1** - A CONTRATADA deverá promover o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, além de outros registros exigidos dos órgãos competentes com relação aos projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes e entregar uma via à CONTRATANTE.

**4.2** - Na elaboração dos Projetos deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais relacionadas à:

**4.2.1 – Concepção dos projetos:**

- Integrar o projeto de interiores com o de arquitetura, estruturas e instalações, harmonizando seus objetivos, funções e formas de utilização dos espaços do edifício, tendo como referência o mobiliário existente nos gabinetes do edifício sede;
- Projetos de mobiliário sob medida para a recepção, a sala de audiência e o gabinete do juiz titular da 3ª vara, sendo que este projeto de mobiliário sob medida será reproduzido na recepção, na sala de audiência e no gabinete do juiz substituto da 3ª vara, pois estes ambientes são espelhos um do outro.
- Layout com a definição da disposição do mobiliário sob medida com as devidas especificações;
- Especificações técnicas do mobiliário sob medida;

- Projetos Executivos, Memoriais Descritivos/Especificações e Planilhas orçamentárias estimativas por ambientes (parcial e global).

**4.2.2 - Relação entre área ocupada e área livre para circulação:**

- O projeto deverá manter uma distribuição racional dos equipamentos em cada ambiente;
- Deverá manter, também, uma relação compatível entre a área ocupada por equipamentos e a área livre para circulação, de forma a garantir o uso eficiente dos espaços sem criar transtornos funcionais.

**4.2.3 - Escolha de materiais levando em consideração:**

- Desempenho acústico, térmico e de iluminação natural ou artificial;
- Resistência ao fogo;
- Harmonia visual e estética (cor, textura e conjunto);
- Desempenho adequado ao tipo de utilização do ambiente;
- Economia quanto ao custo inicial e de manutenção (relação custo / benefício).

**4.2.4 - Projeto de mobiliário sob medida:**

Devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Resultado visual harmonioso entre os objetos isolados e em conjunto,
- Simplicidade e eficiência na sua montagem e no seu uso;
- Tratando-se de objetos que entrem em contato direto com o corpo humano, deve haver uma escolha criteriosa dos materiais, bem como de **dimensões ergonômicas**, a fim de proporcionar uma sensação de conforto e bem-estar ao usuário;

**4.3 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**

**4.4 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.**

**4.5 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.**

**4.6 - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.**

**4.7 - A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.**

**4.8 - A Contratada deverá encaminhar à Contratante, 2 (dois) jogos de cópias dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.**

**4.9 - Atendendo à resolução n. 114/2010 do CNJ, a empresa contratada deverá apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade de quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto e os custos do SINAPI ou justificar se for o caso.**

**4.10** - Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

**4.11** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

- 30 (trinta) dias.

#### **6 – PRAZO DE GARANTIA**

- 01 (um) ano.

#### **7 – UNIDADE FISCALIZADORA**

- Seção de Serviços Gerais (SESEG).

Palmas - TO, 02 de outubro de 2013.

---

Lucas Rodrigues Dantas  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº 109437-8

---

Gilmar Cintra de Araújo  
Assistente Técnico V  
SAD/ SECAD

## ANEXO II

### MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 28/2013 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO Nº 340/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

**ANEXO III**

MODELO

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

PROCESSO Nº 340/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

**ANEXO IV**

MODELO

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO Nº 340/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

**ANEXO V**

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto executivo de mobiliários para ambientes da 3ª Vara, conforme especificação do Termo de Referência, integrante do Edital P.P. N. 28/2013	svo	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
--------------------------	--

\* Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ... de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N\_\_\_\_/2013 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de dezembro de 2013, de um lado a União Federal por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins**, com registro no CGC/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ....., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo nº 340/2013-JFTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa/profissional especializada(o) para execução serviços de arquitetura – elaboração de projeto executivo de mobiliários sob medida, destinados aos diversos ambientes da 3ª Vara do Edifício Anexo desta Seccional, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 28/2013, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no Processo Administrativo nº 340/2013-JFTO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- 1** – Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013;
- 2** – Proposta vencedora, datada de ../12/2013;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 6.3 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à elaboração dos projetos, bem como a respectiva aprovação destes junto ao respectivo conselho.
- 6.5 - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.6 - A CONTRATADA deverá executar os trabalhos em conformidade com todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.7 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;
- 6.8 - A CONTRATADA deverá promover a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 6.9 - A CONTRATADA deverá limitar no cronograma físico-financeiro o período de 30 dias corridos para elaboração dos projetos.

6.10 – A elaboração da Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto na Resolução n. 114/2012 do CNJ.

6.11 – Executar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 30 (quarenta e cinco) dias.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
5. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$..... (.....).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.36.06 (ou 3390.39.05), sendo expedida a nota de empenho nº 2013NE000....., de ..12/2013, no valor de R\$..... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução ( ou outra modalidade escolhida ), no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, em Palmas-TO, conforme estabelece o art. 56 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto desta licitação, será efetuado em parcela única, ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este Contrato tem seu término previsto para .././2013.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 30 (trinta) dias, de até 30 (trinta) dias para o recebimento provisório, de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da reforma, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ..... de dezembro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

## **ANEXO VIII**

### MODELO

### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, \_\_\_\_ de dezembro de 2013.

---

Diretor ou Representante Legal